



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano XII. Números 2.505 e 2.506

Macapá, 3a. e 4a.-feiras, 14 e 15 de junho de 1977

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) n.º 0328 de 26 de maio de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, o Doutor Rubens de Baraúna, Secretário de Ação Social desta Unidade, para exercer acumulativamente e em substituição, o cargo de Governador deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 26 a 29 de maio do ano em curso.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 26 de maio de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0329 de 31 de maio de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 324/77-GAB,

RESOLVE:

Art. 1.º — Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 75, item I, alínea «a», da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Lourival Gomes Costa, do cargo de Servente, nível 5, (Código GL-104), do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a contar de 04 de abril do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de maio de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0330 de 1 de junho de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0919/77-SAF,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o Doutor João Humberto de Azevedo, Técnico para o Programa de Modernização Administrativa dos Territórios Federais, atualmente no exercício do cargo de Chefe da Coordenadoria de Administração da Secretaria de Administração e Finanças do Governo deste Território, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até a cidade de Belém-Pará, a fim de junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO, proceder a análise final do Projeto referente ao Sistema de Controle de Material a ser implantado na Administração amapaense, no período de 2 a 3 de junho do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 1 de junho de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0331 de 1 de junho de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0919/77-SAF,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, Domicio Campos de Magalhães, Secretário de Administração e Finanças do Governo deste Território, para viajar da sede de suas atividades — Macapá — até a cidade de Belém-Pará, a fim de proceder junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO, a análise final do Projeto referente ao Sistema de Controle de Material a ser implantado na Administração amapaense, no período de 2 a 3 de junho do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 1 de junho de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0332 de 1 de junho de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do processo n.º 0919/77-SAF,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Leandro Alves Paiva Filho, ocupante do cargo isolado de provimento em Comissão, Símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Finanças, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Secretário de Administração e Finanças, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, compreendido no período de 2 a 3 de junho do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 1 de junho de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0333 de 31 de maio de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Pôr à disposição da Assessoria Militar do Governador, até ulterior deliberação, a contar de 15 de fevereiro de 1977, o 2.º Tenente José Júlio Miranda Coelho, da Polícia Militar do Território Federal do Amapá.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de maio de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrita, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPrensa OFICIAL

DIRETOR

Ivanildo Trindade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 50,00
Semestral	« 25,00
Trimestral	« 12,50
Número avulso	« 1,00

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicit. em no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

Contrato

Contrato N.º 025/77-SOP

Processo N.º 707/77-SOP

Contrato de Fornecimento que, entre si celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a firma Mesbla S. A., para fornecimento de equipamentos, na forma abaixo:

Aos 13 dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e setenta e sete (1977), na Secretaria de Obras Públicas do Governo do Território Federal do Amapá, sito à Av. FAB, n.º 1276, o Governo do Território Federal do Amapá, doravante denominado «Contratante», representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Obras Públicas, Engenheiro Manoel Antônio Dias, por força do que lhe confere o Art. 1.º do Decreto (E) n.º 034 de 30 de outubro de 1975, combinado com o Art. II do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e a firma Mesbla S.A., doravante denominada simplesmente «Fornecedora», com sede de suas atividades na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Av. São Pedro, n.º 641, registrada no CGC sob o n.º 33.087.156/0174-29, representada neste ato pelo Sr. Ivanildo Neves Gama, com poderes expressos através de Instrumento de Procuração anexo ao Processo n.º 707/77-SOP, por terem como bom, justo e valioso celebram o presente Contrato de fornecimento mediante as condições estipuladas nas Cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira — Objeto do Contrato

O objeto do presente Contrato é o fornecimento à Contratante de: 2 (dois) rolos pé de carneiro, estáticos, marca Ferlex, modelo TC-35/2, de fabricação Nacional e 2 (dois) grupos Geradores, fabricação Nacional, marca Mesbla, 12,5 KVA, Trifásico em 220/127, 60HZ, motor diesel marca Agrale, modelo M-790, em consonância com a Proposta e catálogo apresentada, Edital de Concorrência n.º 001/77-CPLOS, indicações particulares e características técnicas, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.

Cláusula Segunda - Prazo de Entrega em Macapá

A Fornecedora obriga-se a entregar os equi-

pamentos descritos na Cláusula anterior, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura deste Contrato.

Cláusula Terceira — Preços e Pagamento

I — Preço: Pelo fornecimento dos Equipamentos, a Contratante pagará à Fornecedora a importância de Cr\$ 267.800,00 (duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos cruzeiros), valor da Proposta apresentada pela Fornecedora.

II — Pagamento: O pagamento à Fornecedora será efetuado à vista após o Recebimento das máquinas pela Comissão de Recebimento, mediante a apresentação da fatura para o pagamento.

Parágrafo Único: — Poderá ser retido o pagamento da fatura no todo ou em parte, no caso das máquinas apresentarem defeitos.

Cláusula Quarta — Dotação da Despesa

A despesa decorrente deste Contrato correrá a conta de Arrecadação Própria do Governo do Território Federal do Amapá — (I.U.C.N), Programa n.º 073953111-357 — Desenvolvimento da Infra Estrutura Básica — elemento de Despesa 4.1.1.0, conforme Nota de Empenho n.º 324, emitida em 01.04.77, no valor de Cr\$ 267.800,00 (duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos cruzeiros).

Cláusula Quinta — Dissolução do Contrato

I — Este Contrato poderá ser rescindido por acordo das partes desde que atendida a conveniência administrativa, mediante prévio aviso de 10 (dez) dias.

II — Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa da Contratante, independente de ação, notificação ou interpelação judicial e sem direito à indenização a Fornecedora, quando esta:

a) Deixar de cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

b) — Se a Fornecedora falir, entrar em concordata ou dissolver a firma;

c) — Se a Fornecedora deixar de entregar os equipamentos sem justo motivo comprovado até 15

(quinze) dias após o prazo para entrega estabelecido no Contrato;

d) — No interesse do Serviço Público devidamente justificado.

Parágrafo Primeiro: No caso do Contrato ser rescindido por culpa da Fornecedora, a mesma ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 136 e seus itens, do Decreto-Lei nº 200 de 25.02.67, além de perda da caução em favor da Contratante.

Cláusula Sexta — Da Caução

Para garantia da assinatura e cumprimento deste Contrato a Fornecedora depositou na Tesouraria da Contratante a caução de Cr\$ 2.678,00 (dois mil seiscentos e setenta e oito cruzeiros), em moeda corrente do País correspondente a 10% (um por cento), do valor dos equipamentos homologados.

Parágrafo Primeiro: O levantamento da caução prevista na cláusula acima será autorizada, mediante requerimento da Fornecedora após a entrega total dos equipamentos, comprovada através do Termo de Verificação e Recebimento expedido pela Seção de Estradas de Rodagem — SER.

Cláusula Sétima — Multas

Este Contrato estabelece multas a serem aplicadas nos seguintes casos:

a) — 0,10% (um décimo por cento) do valor contratual por dia que exceder o prazo de entrega, dos equipamentos, estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato será automaticamente rescindido;

b) — 0,30% (três décimos por cento) do valor do Contrato por qualquer inadimplência Contratual.

Parágrafo Primeiro: — Qualquer multa imposta pela Contratante poderá ser desde logo deduzida da caução prestada ou de crédito da Fornecedora neste Órgão, no caso de após notificada, não recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias.

Cláusula Oitava — Fundamento do Contrato

Este Contrato decorre da homologação pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, às fls 566 do Processo nº 030/77-SOP, da Licitação relativa a concorrência nº 001/77-CPLOS.

Cláusula Nona — Foro

Para dirimir todas as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estarem justos, combinados e contratados declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Contrato, bem como obedecer fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre a matéria, firmando-o em 10 (dez) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 13 de maio de 1977.

Engº Manoel Antônio Dias
Dirigente da Contratante

Ivanildo Neves Gama
Representante da Fornecedora

Testemunhas: Ilegíveis

Secretaria de Obras Públicas

Extrato de Instrumento Contratual

(Artigo 54 do Decreto Nº 73.140)

Instrumento — Contrato de Empreitada nº 031/77-SOP (Processo nº 734/77-SOP).

Partes — Governo do Território Federal do Amapá e a firma João Victor Moura de Arruda.

Objeto — Execução dos serviços de construção da ponte de transposição do Igarapé do Lago, em madeira de Lei, com 24,00 m. de extensão, localizada no trecho Macapá/Jari da rodovia AP-3.

Prazo — O prazo concedido para a conclusão total dos serviços é de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da expedição da 1ª Ordem para o início dos serviços.

Valor — Pela execução dos serviços previstos a Contratante pagará a Empreiteira a importância de Cr\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil cruzeiros), mediante a medição dos serviços realizados e aceitos pela Secretaria de Obras Públicas, em parcelas correspondentes às quantidades recebidas pela Contratante. O pagamento da última parcela dos serviços, cujo valor não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor contratual, só será efetuado após a lavratura do Termo de Verificação de aceitação definitiva, pela Comissão de Recebimento.

Dotação — As despesas decorrentes deste Contrato, ocorrerão à conta dos recursos provenientes de Rendas Diversas — Imposto Uzina Coaracy Nunes — I.U.C.N., conforme nota de empenho nº 459/RD emitida em 20.05.77.

Fundamento do Contrato — A presente adjudicação resulta da homologação do Excelentíssimo Sr. Governador, exarada as fls. do processo nº 734/77-SOP, combinado com o artigo 18, item XVII do Decreto-Lei nº 411 de 08.01.69. e tendo em vista o que consta do Decreto (N) nº 034 de 30.10.75.

Macapá, 31 de maio de 1977.

Engº Manoel Antônio Dias
Dirigente da Contratante

João Victor Moura de Arruda
Dirigente da Contratada

Preeitura Municipal de Macapá

Decreto Nº 51/77-PM

«Altera o art. 3.º, de Decreto nº 36/76-PM, de 20 de agosto de 1976».

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28 da Lei nº 53/76-PM, de 20 de agosto de 1976,

DECRETA:

Art. 1.º — O artigo 3.º, do Decreto nº 36/76-PM, de 20 de agosto de 1976, fica alterado com a seguinte redação:

«Art. 3.º — Os cargos integrantes das Categorias Funcionais a que se refere este Decreto, distribuir-se-ão em cinco (5) níveis, de acordo com as alterações constantes do anexo I».

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de maio, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 18 de maio de 1977.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 18 dias do mês de maio de 1977.

Jacy Jansen Costa
Diretor do Deptº de Administração

ANEXO I

Quadro de Funções Gratificadas

Grupo: Chefia e Assistência Intermediária — PMM-CAI - 200

CATEGORIAS FUNCIONAIS:

Chefia Intermediária — PMM-CAI - 201

Assistência Intermediária — PMM-CAI - 202

Ni- veis	Categoria Funcional Chefia Intermediária	C ó d i g o	Categoria Funcional Assistência Intermediária	C ó d i g o
5	Chefia Intermediária	PMM-CAI - 201. 5	Assistência Intermediária	PMM-CAI - 202. 5
4	Chefia Intermediária	PMM-CAI - 201. 4	Assistência Intermediária	PMM-CAI - 202. 4
3	Chefia Intermediária	PMM-CAI - 201. 3	Assistência Intermediária	PMM-CAI - 202. 3
2	Chefia Intermediária	PMM-CAI - 201. 2	—	—
1	Chefia Intermediária	PMM-CAI - 201. 1	—	—

Grupo: Chefia e Assistência
Intermediária — PMM-CAI - 200

Categorias Funcionais: Chefia Intermediária —
PMM-CAI - 201

Assistência Intermediária — PMM-CAI - 202

Chefia Intermediária — PMM-CAI - 201

Síntese dos Deveres da Categoria Funcional:
Atividades de chefia de unidades intermediárias, en-
volvendo orientação, coordenação e controle, volta-
dos à racionalização e execução de programas, nor-
mas e critérios estabelecidos pelos escalões supe-
riores.

Atribuições:

Nível PMM-CAI - 201.5 — Os ocupantes desta
classe, têm por atribuição atividades de chefia das
Seções de: Almocharifado, Estudos Topográficos,
Produção de Pavimentos, Construção, Conservação
de Próprios, Análise de Projetos, Fiscalização, Vis-
toria e Demarcação, Pesquisas e Avaliações, Elabo-
ração de Contratos, Matadouro, Topografia e Proje-
tos, compreendendo a coordenação, orientação, con-
trole e execução de todos os trabalhos a elas per-
tinentes.

Nível PMM-CAI - 201.4 — Os ocupantes desta
classe, têm por atribuição atividades de chefia das
Seções de: Coordenação de Expedientes, Licitação
Imobiliária, Instrução e Cadastro, Arrecadação, Dí-
vida Ativa, Orientação, Controle e Julgamento, Fis-
calização, Processamento Contábil, Análise, Balanço
e Prestação de Contas, Programação Financeira,
Empenho e Pagamento, Tesouraria, Protocolo e Ex-
pedição, Arquivo e Documentação, Licitação, Ca-
dastro de Bens e Conservação, Recrutamento, Se-
leção e Treinamento, Acompanhamento Funcional,
Manutenção e Transporte, Zeladoria e Portaria, En-
sino de 1.º Grau, Educação Especial, Merenda Es-
colar, Supervisão e Orientação, Treinamento e Aper-
feiçoamento, Hospitais e Ambulatórios, Hospitalar e
Assistência ao Interior, Terraplenagem, Pavimenta-
ção, Permissão e Concessão de Transporte, Horto
Municipal, Manutenção de Arborização, Limpeza e
Coleta Domiciliar, Apreensão de Animais, Usinas
Elétricas Rurais, Conservação de Rodovias, Mecâni-
ca Leve e Mecânica Pesada, compreendendo a exe-
cução e realização dos trabalhos a elas pertinentes.

Nível PMM-CAI - 201.3 — Os ocupantes desta
classe, têm por atribuição atividades de Assessoria
de Imprensa, Direção das Escolas de 1º Grau e
Chefia das Seções de: Promoções e Desportos, Bi-

blioteca, Estudos Sociais, Atendimento Social, Fis-
calização Sanitária e Vice Direção de Ensino de 2.º
Grau, compreendendo a execução e realização dos
trabalhos pertinentes a estes órgãos.

Nível PMM-CAI - 201.2 — Os ocupantes desta
classe, têm por atribuição atividades de Seção Ad-
ministrativa, de Operações das Agências Distritais
e Secretarias de Escolas de 1º Grau, compreenden-
do a execução dos trabalhos que a elas são perti-
nentes.

Nível PMM-CAI - 201.1 — Os ocupantes desta
classe, têm por atribuição atividades das Sub-Agên-
cias Distritais, compreendendo a execução dos tra-
balhos que lhe são inerentes.

Assistência Intermediária

PMM-CAI - 202

Síntese dos Deveres da Categoria Funcional

Atribuições:

Nível PMM-CAI - 202.5 — Os ocupantes desta
classe, têm por atribuição atividades pertinentes às
Secretarias Administrativas das Assessorias, Coor-
denadorias e Diretorias, compreendendo o assesso-
ramento a estes órgãos.

Nível PMM-CAI - 202.4 — Os ocupantes das
funções desta classe, têm por atribuição atividades
concernentes à Assessoria de Relações Públicas do
Gabinete do Prefeito da PMM.

Nível PMM-CAI - 202.3 — Os ocupantes desta
classe, têm por atribuição atividades de assistência
concernente à Assessoria de Imprensa e Oficialato
de Gabinete.

Condições de Trabalho:

Requisitos para Provimento

Preço do exemplar:
Cr\$ 1,00

Prefeitura Municipal de Macapá**Departamento de Obras****EDITAL**
(30 dias)

O Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Macapá, através do Serviço de Terras Urbanas, conforme Decreto (E) n.º 033, de 17.12.74, do Governo do Território, faz público que estão sendo requeridos por Termo de Cessão, os terrenos edificados nos endereços abaixo, pelas pessoas que se julgam proprietárias das benfeitorias existentes sobre os imóveis a seguir relacionados na forma do artigo n.º 61, do Decreto-Lei n.º 9.760 de 05.09.1946.

Nome do Requerente	Endereço
Alice Pacheco da Costa	Av. Rui Barbosa
Alcyr Raymundo de Paiva	Av. F.A.B n.º 2599
Antonino Bastos Nobre	Av. Clodóvio Coelho, 684
Antônio Izaias Vasconcelos	Av. Santana
Antônio Quaresma dos Santos	Av. R. G. do Norte
Cecília de Jesus Dias Pena	Av. Diógenes Silva, 88
Clementina Ramos dos Santos	Av. Piauí
Engracia Ribeiro de Oliveira	Av. Mãe Luzia, 994
Felipe Lima Ferreira	Rua Mato Grosso
Fernando Nascimento Moraes	Rua São Paulo, 482
Francisco Monteiro dos Santos	Av. Salgado Filho
José Conceição de Souza	Rua Professor Tostes, 895
José Maria Trindade Pereira	Av. José de Anchieta
José Tavares de Almeida	Av. R. G. do Norte
Manoel Dário Colares de Oliveira	Av. R. Branco, 1019
Maria Guedes da Costa	R. Jovino Dinoá, 4244
Maria Isaura da Silva Braga	Rua Hildemar Maia
Maria Neide Leite Teixeira	Rua Prof. Tostes, 1736
Maria Madalena dos Santos Martins	Av. Clod. Coelho, 915
Rivo Barbosa dos Santos	92ª Rua
Tiago Norberto Rodrigues	Av. Alm. Barroso 374
Vicente Coelho Guedes	3ª Av. Santana
Walter Augusto de Oliveira	R. Leop. Machado, 2612

Convida, assim as pessoas que se julgarem com direitos sobre referidos imóveis, à apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da publicação do presente Edital.

Macapá, 27 de maio de 1977.

Engº João Teixeira Lima
Diretor do DO/PMM

Coordenadoria de Administração da SAF**Comissão de Administração dos Programas de Treinamento — CAT**

Edital n.º 03/77-CAT

Aprovo:

Arthur Azevedo Henning
Governador do TFA

Concurso de Promoção Interna

Estarão abertas no período de 13 a 15 de junho de 1977, as inscrições para concursos internos, destinados ao provimento de vagas, no Quadro regido pela Consolidação da Lei Trabalhista — CLT, das categorias funcionais de:

Auxiliar de Contabilidade 1; Auxiliar de Datiloscopista 1; Auxiliar de Escritório 10; Auxiliar de Oficina (mecânico) 2; Auxiliar de Medição 1; Bioquímico 1; Carpinteiro 1; Contador 3; Comissário 10; Coordenador de Ensino Técnico 5; Diretor Administrativo 2; Diretor Técnico 1; Dentista 1; Delegado 3; Detetive 8; Diretor de Unidade de Ensino 12; Enfermeiro 19; Escrivão 11; Engenheiro 1; Escrivão 5; Laboratorista (análise Clínica) 1; Motorista 1; Mensageiro 1; Nutricionista 10; Operador de Topografia 1; Obstetriz 2; Orientador Educacional 1; Pintor 1; Prospector de Geologia 1; Prático de Laboratorista 1; Prático de Massagem 1; Professor Regente 12; Professor Auxiliar 12; Professor Secundário de Educação Física 1; Professor Primário

de Educação Física 10; Secretário do Ensino Médio 2; Secretário do Ensino Primário 1; Secretário de Unidade de Ensino 1; Técnico de Administração 6; Técnico de Anatomia Patológica 5; Técnico de Raio X 1; Vigia 6; Veterinário 2.

2. As instruções aos candidatos (Programas, etc.) desses Concursos serão entregues aos interessados no ato da inscrição.

2.1. Horários: 08:00 às 12:00 e 15:00 às 18:00.

2.2. Local: Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos — CDRH — Av. Raimundo Álvares da Costa, 1371.

3. Dos requisitos para inscrições

3.1. a. Ser brasileiro, comprovar estar em dias com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos e militares para os de sexo masculino.

b. Limite de idade: 18 a 35 anos.

c. Comprovar o recolhimento da taxa de Cr\$ 50,00 na conta n.º 1/4 — GTFA — Rendas Diversas Recursos próprios, na caixa Econômica Federal, os Formulários deverão ser adquiridos no Setor Financeiro da SAF.

d. Apresentar Carteira Profissional e/ou Funcional que venha a comprovar vínculos empregatício em qualquer dos quadros do Governo do TFA.

e. Os candidatos de Nível superior deverão entregar no ato da inscrição xerox autenticada do Diploma devidamente registrado.

f. Os candidatos de Nível Médio, 2.º Grau completo deverão entregar xerox autenticada do Certificado de conclusão devidamente registrado.

g. Os candidatos de Nível Médio, 1.º Grau completo deverão entregar no ato da inscrição declaração de conclusão do 1.º Grau emitido por escola devidamente registrada.

h. Os candidatos às funções de Comissário de Polícia, Delegado, Detetive, Escrivão e Vigia deverão apresentar no ato da inscrição Certificados de Treinamentos realizados ou em realizações no CDRH.

i. Para as demais funções Técnico/Específicas os candidatos deverão entregar no ato da inscrição xerox autenticada do comprovante de treinamento efetuado por entidade competente.

4. Da realização das provas.

4.1. O processo Seletivo dos concursos constará de provas (objetivas), com valor máximo de 100 (cem) pontos exigindo-se o mínimo de 50 (cincoenta) para habilitação.

4.2. Para candidato as funções de:

Auxiliar de Datiloscopista, Auxiliar de Escritório, Auxiliar de Oficina Mecânica, Escrivão, Motorista e Técnico de Raio X, as provas serão Teóricas e Práticas, sendo 60 (sessenta) pontos para a parte teórica e 40 pontos para a prática.

4.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início dos trabalhos, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) Cartão de Identificação (recebido no ato da inscrição) e documento de identidade.

4.4. Não se permitirá o candidato prestar prova sem Cartão de Identidade.

4.5. Atribuir-se-á nota (0) a questão que, embora esteja legível a resposta assinalada corretamente, contenha emenda e/ ou rasura.

4.6. Não haverá sob qualquer pretexto, segunda chamada para a prova.

4.7. Local e horário constarão no Cartão de Identificação.

5. Da Revisão da Prova.

5.1. O candidato poderá apresentar, a Coordenadora Geral da CAT, apenas um pedido de revisão de prova no prazo de até 48 horas após a publicação dos resultados. Este pedido terá indeferimento liminar, se não for fundamentado, nem indicar, com precisão as questões e os postos a serem revisados.

6. Da Classificação Final.

6.1. A classificação final será divulgada no Diário Oficial do Território, em ordem decrescente das notas incluindo-se nela, apenas os candidatos habilitados.

6.2. Em caso de igualdade de nota dar-se-á preferência, para efeito de classificação, ao candidato que tiver maior tempo de serviço.

7. Da Promoção do Candidato Habilitado.

7.1. O candidato habilitado será promovido para e/ ou no emprego, regido sob o regime da CLT com carga horária de 40 horas semanais.

8. Das Disposições Gerais.

8.1. Será excluído do concurso, o Candidato Que:

a. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

b. se tornar culpado de incorreção ou de descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da realização da prova.

c. durante a realização da prova, for supreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por outra qualquer forma.

d. durante a vista da prova adulterar as respostas comprovando-se esse fato por flagrante ou perícia.

8.2. Comprovar-se-á habilitação do candidato exclusivamente através da divulgação no Diário Oficial do Território.

8.3. O candidato classificado poderá ser convocado por Edital publicado no Diário Oficial do Território e ou na Imprensa Local.

8.4. O candidato que não se apresentar dentro do prazo determinado no Edital de Convocação, será excluído do processo seletivo, facultando-se a Administração a convocação dos candidatos seguintes.

8.5. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e da instruções aos Candidatos, que se encontrarão afixados no local de inscrição, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento, e compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização dos concursos, fixadas nos aludidos atos.

8.6. Quando exigido legalmente, os candidatos habilitados e classificados dentro do número de vagas, existentes ou que venha a existir terão sua admissão condicionada à comprovar de que se encontram devidamente habilitados para o exercício profissional, junto a Diretoria de Pessoal do Governo.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Serviço de Pessoal do Governo.

Macapá, 31 de maio de 1977.

Maria Neucilla de Oliveira
Coordenadora do CDRH

Dr. João Humberto de Azevedo
Chefe da Coord. de Administração

Coordenadoria de Administração — SAF

Comissão de Administração dos Programas de
Treinamento — CAT

EDITAL Nº 04/77-CAT

Aprovo:

Arthur Azevedo Henning
Governador do TFA

Concurso de Promoção Interna

1. Prorrogar as inscrições para «Concurso de Promoção Interna» que se refere o Edital nº 03/77-CAT, de 31 de maio de 1977, para o dia 18 de junho de 1977.

2. Fica sem efeito a alínea «b» do sub-item 3.1 do item 3, do Edital nº 03/77-CAT, aprovado em 31 de maio de 1977, que se refere as Inscrições para o Concurso de Promoção Interna.

Macapá, 14 de junho de 1977

Maria Neucilla de Oliveira
Coordenadora do C.D.R.H.

João Humberto de Azevedo
Coord. de Administração

Prelazia de Macapá

De acordo com o artigo 25º do Estatuto Original Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas, em 31.03.1967, Livro A-Nº. 1, Folhas N.º 79/verso, e de acordo com a Lei Nº. 6.015, de 31.12.1973 com alterações das Leis Nºs. 6.140, de 28.11.1974, e 6.216, de 30.06.1965, com vigência a partir de 01.01.1976, o Exmo. e Revmo. D. José Maritano, Bispo Prelado de Macapá, a fim de atualizar os Estatutos da Prelazia resolveu reformá-lo na íntegra para que tenha efeitos legais.

ESTATUTO

Capítulo I

Da Denominação e dos Fins da Prelazia de Macapá

Artigo 1.º — A Prelazia de Macapá, fundada em 01 de fevereiro de 1949, é uma circunscrição eclesiástica constituída conforme as normas jurídicas da Igreja Católica Romana, sendo sufragânea da Arquidiocese de Belém, Estado Pará.

Art. 2.º — É uma sociedade religiosa e sem fins lucrativos, que como pessoa jurídica de direito privado, responde a todas as obrigações inerentes a esse título, a fim de gozar de todos os direitos que lhe são outorgados.

§ 1.º — A Prelazia de Macapá é uma sociedade declarada de Utilidade Pública pelo Decreto N.º 70.854, de 20.07.1972 — Proc. MJ. N.º 60.903/71, publicado no DOU nº. 138, folhas 6475, de 21.07.1972.

Artigo 3.º — A Prelazia tem como objetivos desenvolver atividades religiosas, educacionais e sociais no Território Federal do Amapá e em territórios do Estado do Pará confiados aos seus cuidados de acordo com a marcação de limites feita pela superior autoridade eclesiástica.

§ 1.º — São finalidades principais da Prelazia:

a — Zelar pela difusão e manutenção da Religião Católica e pelo bem social, educacional e físico do povo, em colaboração com os poderes públicos e com as instituições particulares que tiverem estas finalidades;

b — Difundir a higiene, a puericultura, as letras, as artes, a profissionalização, os esportes, e outras atividades compatíveis com suas finalidades, através de administração direta própria ou conveniente com outras instituições, com realização de cursos ou semelhantes.

(Continua no próximo número)